

**EDITAL - ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO - MG, CACS/FUNDEB.**

**EDITAL ELEIÇÃO CACS-FUNDEB**

No exercício das atribuições legais, A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO - MG CACS/FUNDEB, torna público o presente Edital de Eleição para representação de segmentos, conforme dispõe a Lei Federal 14.113/2020 e suas alterações.

**DA ELEIÇÃO:**

- I - A reunião realizar-se-á de forma presencial, em data e horários estabelecidos neste Edital.
- II - A reunião será conduzida pela atual Presidente e sendo compostas por representantes dos vários segmentos do Conselho, que terão as atribuições de:
  - a) Apresentar a prestação de contas parcial do mandato (2021/2022), com devidas informações financeiras;
  - b) Instalar a mesa eleitoral, divulgar informações, estar disponível para coleta das inscrições, recursos e votos;
  - c) Organizar, receber e apurar o resultado da eleição que será feita para assumir Presidente do CACS-FUNDEB para o exercicios 2023/2024, votado pelos membros indicados;
  - d) Apresentar a atual Presidente do CACS-FUNDEB a ata da eleição com o resultado do pleito
  - e) Fiscalizar todos os atos praticados na eleição

**DA COMPOSIÇÃO:**

- III - Serão indicados pelos representantes para o mandato 2023/2024, os seguintes segmentos:
  - a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
  - b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
  - c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
  - d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
  - e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
  - f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- IV - Integrarão ainda os conselhos municipais do Fundeb, quando houver:
  - a) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
  - b) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1.990, indicado por seus pares;
  - c) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
  - d) 1 (um) representante das escolas indígenas;
  - e) 1 (um) representante das escolas do campo;
  - f) 1 (um) representante das escolas quilombolas;
- V - Os membros dos conselhos previstos nos itens III e IV, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

- a) nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- b) nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- c) nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- d) nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso

**VI** - As organizações da sociedade civil a que se refere a letra “d” item V;

- a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação deste edital;
- d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

#### **DOS IMPEDIMENTOS :**

**VII** - São impedidos de integrar os conselhos;

- a) titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- b) tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
- c) estudantes que não sejam emancipados (não havendo estudantes emancipados para integrar o CACS, será permitido à representação estudantil acompanhar as reuniões do conselho com direito de se manifestar durante os seus debates)
- d) pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
  - 1- exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos;
  - 2- prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

#### **DAS INSCRIÇÕES :**

**VIII** — As inscrições e/ou indicações serão realizadas e recebidas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Aristotelina Bittencourt, 99 – São Lourenço Velho, a contar da data de publicação deste edital até o dia 05/12/2022 das 13:00 às 17:00 horas, exceto finais de semana e feriados, de forma presencial, indicação formal via ofício ou pelo seguinte email: [administracao@educacao.saoulourenco.mg.gov.br](mailto:administracao@educacao.saoulourenco.mg.gov.br).

#### **DAS INDICAÇÕES :**

**IX** — Os membros indicados deverão ser nomeados por seus responsáveis até o dia 05/12/2022, em forma de ofício e deixado na sede da Secretaria de Educação ou encaminhado para seguinte email:

[administracao@educacao.saoulourenco.mg.gov.br](mailto:administracao@educacao.saoulourenco.mg.gov.br).

### **CRONOGRAMA DAS ELEIÇÃO:**

- X** - Até o dia 05/12/2022 Inscrições e/ou Indicações a contar a partir da data de publicação deste edital,
- XI** - 06/12/2022 análises e confirmação dos registros dos candidatos,
- XII** - 07/12/2022 recursos das candidaturas indeferidas,
- XIII** - 08/12/2022 data da reunião/eleição, das 14h às 16h;
- XVI** - 08/12/2022 das 16h as 17h, apuração e publicação do resultado final.

### **DA POSSE:**

**XX** - Os representantes eleitos serão notificados para entregar a documentação necessária ao exercício da representação. Os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação.

**XXI** - Documentação a ser apresentada:

- a) Documento de Identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Após finalização dos tramites de eleição, e a devida publicação do Decreto de nomeação por parte do Chefe do Executivo, o presidente realizará convocação para posse dos novos membros eleitos e indicados.

### **DAS TRANSAÇÕES FINAIS:**

- XXII** — Todos os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço
- XXIII** — Todas as respostas dos recursos serão disponibilizadas na recepção da Secretaria Municipal de Educação;
- XXIV** — Após o encerramento será elaborado a Ata da Eleição, que constará as ocorrências do dia, e o resultado parcial, sendo assinada pelos seus componentes.
- XXV** — Os casos omissos neste edital serão decididos pela (o) Presidente e membros do CACS-FUNDEB.

São Lourenço, 25 de novembro de 2022.

Emila Lemos Pova  
Presidente do CACS-FUNDEB